



INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO NOVA DIMENSÃO EIRELI / CENTRO DE ENSINO NOVA DIMENSÃO / GARANHUNS – PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS

PROCESSO N° 136/2018

*Publicado no DOE de 27/11/2019 pela Portaria SEE nº 6480/2019, de 26/11/2019 e
ERRATA nº 6957 publicada no DOE de 31/12/2019.*

PARECER CEE/PE N°138/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/11/2019.

1 RELATÓRIO

Mediante Ofício nº 16/2018, a Diretora Adjunta do Centro de Ensino Nova Dimensão, localizado na Av. Santo Antônio, nº 385, 3º Andar, Bairro Santo Antônio, Garanhuns – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.293-000, mantido pelo Centro de Ensino Nova Dimensão EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.878.577/0001-61, solicitou, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial. O referido Curso foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 108/2014-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), de 11/12/2014, pela Portaria SEE nº 6015/2014, de 10/12/2014.

Os seguintes documentos estão anexados ao Processo:

- Ofício nº 016/2018 da Instituição, dirigido ao presidente do CEE/PE (fl. 01);
- Certidão de Inteiro Teor Internet (fl. 02);
- cópia do Ato da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., com suas alterações, todas devidamente registradas na repartição competente (fls. 03/62);
- Proposta Pedagógica (fls. 63/73);
- Regimento Escolar (fls. 74/121);
- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls. 122 e 256);
- Certidões Negativas de Débitos para com:
 - ✓ a Fazenda Pública Federal (fl. 123);
 - ✓ a Secretaria da Fazenda de Pernambuco (fl. 124)
 - ✓ a Secretaria de Finanças de Garanhuns (fls. 125 e 258);
 - ✓ o Fundo de Garantia do Tempo por Tempo de Serviço (fls. 126 e 257);
- cópia do Contrato de Locação Comercial (fls. 127/134);
- Identificação da Dirigente da Instituição Mantenedora e da Mantida (fl. 136);
- cópia do Parecer CEE/PE nº 108/2014-CEB, de Credenciamento Institucional e autorização de Curso (fls. 136/141);
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 142/146);
- Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade expedido pela Prefeitura de Garanhuns com data de validade até 31/12/2019 (fl. 146);
- cópia de Termo de Convênio para realização de Estágio (fls. 147/151);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 152/192);
- Relatório de Atividades Desenvolvidas com Registro Fotográfico (fls. 193/245);
- cópia de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (fls. 246/250);
- cópia do Modelo de Diploma (fl. 252);

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Renovação de Autorização do Curso e Anexos (fls. 253/255 e 259/272);
- cópia do Parecer CEE/PE nº 135/2018-CEB, de Mudança de Manutenção e de Denominação da Instituição (fls. 273/275);
- Ofício CEE/PE nº 113/2019-CEB, encaminhado à Instituição com exigências para finalização do Processo;
- cópias de documentos enviados pela Escola em atendimento às exigências (fls. 276/433).

Este Processo foi protocolado no CEE/PE em 20/08/2018 sob o nº 136/2018 e protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional em 18/09/2018 sob o SIGEPE de nº 0491571-0/2018. Foi distribuído à Conselheira Relatora Maria Elizabete Gomes Ramos em 03/09/2018 e redistribuído para esta relatoria em 27/05/2019.

2 ANÁLISE

A Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial pelo Parecer CEE/PE nº 108/2014-CEB, publicado no DOE de 11/12/2014, pela Portaria SEE nº 6015/2014, de 10/12/2014. Em 02/09/2019, o Plenário do CEE/PE aprovou, por meio do Parecer CEE/PE nº 108/2019- CEB a Mudança de Manutenção de Centro Educacional Nova Dimensão Ltda., CNPJ nº 03.487.208/0001-75, para Centro de Ensino Nova Dimensão EIRELI, CNPJ nº 30.878.577/0001-61; a Mudança de Denominação de Centro Educacional Nova Dimensão para Centro de Ensino Nova Dimensão; e a Mudança de Endereço, da Avenida Rui Barbosa, nº 1401, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP nº 55.297-050 para Avenida Santo Antônio, nº 385, 3º Andar, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP nº 55.293-000.

Da análise dos documentos constantes do Processo destacamos:

2.1 Proposta Pedagógica

O Centro de Ensino Nova Dimensão explicita na sua Proposta Pedagógica que

tem por missão implementar um processo educacional de qualidade em que a Educação Profissional contribua na **formação integral** do educando, proporcionando a formação **ética**, o desenvolvimento da **autonomia intelectual** e o **pensamento crítico** para uma participação ativa na sociedade e o exercício pleno da cidadania (fl. 64).

O Centro terá como propósito, entre outros, “o reconhecimento da dignidade da pessoa humana” “o resgate da cidadania brasileira, do respeito aos outros, da solidariedade e da justiça” e “caráter interdisciplinar na proposta curricular”.

Dentre os objetivos específicos constam:

- promover a Educação Profissional contextualizada;
- desenvolver esforços para inserir o tempo da escola num tempo cultural e humanizador;
- promover discussões e reflexões sobre a importância de se implementarem práticas interdisciplinares;
- propiciar o desenvolvimento de relações democráticas.

O Centro atenderá, inicialmente, estudantes egressos do Ensino Médio e, gradativamente, oportunizará especialização em nível técnico.

É explicitado que “professor e demais profissionais da Escola são valorizados em suas ações e em suas práticas pedagógicas, sendo sempre capacitados em serviço”.

O Centro de Ensino Nova Dimensão se propõe a realizar **avaliação institucional** “através de procedimentos internos e externos, visando à orientação e à melhoria dos atos pedagógicos, administrativos e financeiros da Escola”.

2.2 Regimento Escolar

No artigo 2º, o Regimento Escolar caracteriza o Centro de Ensino Nova Dimensão, especificando o credenciamento pela Portaria nº 6015 de 10/12/2014, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, com sede na avenida Santo Antônio, nº 385, bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns, criado em 29/10/1999, com a denominação original de Centro Educacional Nova Dimensão.

O Regimento está estruturado com nove títulos e respectivos capítulos, contendo um total de oitenta e dois artigos. Este documento, de caráter normativo, “traduz os objetivos e formas de funcionamento do estabelecimento elaborado em cumprimento ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, a Lei Federal nº 11.741/08, as Resoluções do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco e demais Legislações vigentes”.

O Regimento é datado de 20 de julho de 2018.

2.3 Equipe Administrativa, Técnica e Pedagógica

No Centro de Ensino Nova Dimensão as equipes administrativas, técnica e pedagógica “desenvolvem suas atividades dentro de princípios norteadores”. À direção cabe o apoio técnico, logístico e humano. Aos coordenadores cabe o assessoramento ao trabalho do professor. A secretaria, os auxiliares administrativos, os serventes e demais integrantes da equipe, “protagonistas do processo”, contribuirão com o seu fazer para que o todo se complete.

O Plano de Curso explicita os pressupostos teóricos, os princípios filosóficos e os princípios educacionais. A **visão**, a **missão** e os **valores** do Centro Educacional Nova Dimensão explicitam seu compromisso com a formação profissional do seu alunado com qualidade técnica, respeito às pessoas e com a inclusão social.

2.4 Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.4.1 Justificativa

A razão de ser da Escola é a própria demanda de um fazer pedagógico diferenciado, onde tenha lugar o compromisso de formar o homem e o profissional necessário.

A Instituição justifica a importância da implantação do Curso Técnico em Enfermagem afirmando que

além de existir demanda de mercado de trabalho por conta do acentuado fluxo de novos empreendimentos na área de saúde no município de Garanhuns e adjacências, verifica-se também a necessidade de habilitar profissionais técnicos em enfermagem, buscando sempre o aprimoramento pessoal e a melhoria social, considerando que a concentração desses profissionais nos grandes

centros urbanos traz consequências adversas para o município na medida em que se reflete na qualidade do atendimento e na cobertura de serviços de saúde da região (fl. 334).

2.4.2 Objetivos

A Escola apresenta como objetivo geral “proporcionar ao futuro profissional aprendizagem de conhecimento técnico-científico que possibilite a compreensão dos processos saúde/doença, habilitando-o a atender as necessidades sociais de indivíduos e grupos, intervindo nos diversos níveis de atenção à saúde”.

Dentre os objetivos destacamos: “formar Técnicos em Enfermagem à luz das competências e do perfil de conclusão delineado para esse profissional, para atuarem como agentes na promoção da saúde na prevenção das doenças e na recuperação dos que adoecem, visando a integralidade do ser humano”.

2.4.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso será mediante a realização de matrícula, atendidas as exigências regimentais.

Na **forma articulada concomitante**, a matrícula será facultada aos candidatos que estiverem cursando a partir do 2º ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente e, na **forma subsequente**, aos egressos dessa etapa da educação básica, conforme expresso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CNE/CEB nº 1/2014.

A Escola poderá aproveitar **conhecimentos e experiências anteriores** desde que diretamente relacionados como perfil profissional de conclusão da habilitação profissional.

2.4.4 Perfil Profissional de conclusão do Curso

De acordo com Plano, o egresso, ao final do Curso Técnico em Enfermagem será capaz, entre outras ações, de:

- atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde/doença;
- promover ações de orientação e preparo do paciente para exames;
- prestar assistência de enfermagem à pacientes clínicos e cirúrgicos;
- participar de programas de controle de infecções realizando as ações necessárias que envolvam o trato com clientes/pacientes, equipes, ambientes, materiais e equipamentos.

2.4.5 Organização Curricular

O currículo é conceituado como sendo “um elo entre a declaração de princípios gerais e sua tradução operacional, entre a teoria educacional e a prática pedagógica, entre o planejamento e a ação, entre o que é prescrito e o que realmente sucede nas salas de aula”.

Inspirado pelas tendências pedagógicas contemporâneas, o Plano de Curso em análise explicita que tem compromisso com o trabalho por **competências e habilidades**. A mesma fundamentação da Base Nacional Comum Curricular.

Em coerência com a concepção curricular, o Centro de Ensino Nova Dimensão evidencia sua prática pedagógica numa perspectiva interdisciplinar e contextualizada.

O Curso está estruturado em 04 módulos correspondendo a 1.200h teórico-práticas e 400h de estágio com uma carga horária total de 1.600h. Um módulo será pré-requisito para o módulo seguinte.

O estágio é obrigatório e abrange atividades da prática profissional com acompanhamento de docentes habilitados. O local para a realização do estágio será em instituições conveniadas com o Centro de Ensino Nova Dimensão. As atividades de estágio curricular deverão ser vivenciadas concomitantemente ao Curso.

Quadro 1 – Matriz Curricular

	COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana	80	X	X
	Microbiologia e Parasitologia Humana	80	X	X
	Psicologia Aplicada a Enfermagem	28	X	X
	Estudos Regionais Aplicados à Epidemiologia e Higiene e Profilaxia	48	X	X
	Legislação e Ética Profissional	24	X	X
	Português Técnico	40	X	X
	CH do Módulo	300	X	X
MÓDULO II	Fundamentos da Enfermagem	100	60	X
	Noções de Farmacologia	48	X	X
	Enfermagem em Clínica Médica	80	X	80
	Saúde Coletiva	80	X	60
	CH do Módulo	308	60	140
MÓDULO III	Nutrição e Dietética	28	X	X
	Enfermagem em Saúde da Mulher	80	X	60
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80	X	80
	Noções de Administração aplicada à Enfermagem	28	X	X
	CH do Módulo	216	X	140
MÓDULO IV	Enfermagem em Saúde da Criança	60	X	40
	Enfermagem em Saúde Mental	60	X	40
	Noções de Oncologia	48	X	X
	Enfermagem em Saúde do Idoso	60	X	X
	Enfermagem em Urgência e Emergência	48	X	40
	Enfermagem em UTI	40	X	X
	CH do Módulo	316	X	120
CH TOTAL DO CURSO		1140	60	400

OBSERVAÇÕES:

1. Oferecido de segunda a quinta com 4 horas diariamente =16 h semanais/64 h mensais/20 meses.
2. Estágio Obrigatório (realizado em turno diferente).
3. O curso não oferece saídas intermediárias, mas oferece complementação de Auxiliar em Enfermagem para Técnico em Enfermagem.
4. Informática é ministrada como recurso auxiliar nas ações técnicas do curso e como instrumento de pesquisa.
5. Direitos Humanos, Legislação, Ética, Biossegurança e Educação Ambiental são trabalhadas, transversalmente, em todos os componentes curriculares.

Fonte: Plano de Curso.

2.4.5 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem será processual numa perspectiva de identificar avanços ou dificuldades de aprendizagem dos estudantes. Os aspectos qualitativos preponderarão sobre os quantitativos, nos termos do Regimento Escolar. A aferição do aproveitamento em cada componente curricular, por módulo, será expressa em nota. No final de cada módulo será aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares. Serão oferecidos estudos de recuperação para aqueles que não alcançaram nota mínima de 7,0 (sete). Após os estudos de recuperação será aprovado o estudante que alcançar a média mínima 6,0 (seis) em cada componente curricular.

O estudante deverá obter frequência igual ou superior a 75% do total de horas-aula por componente e ter frequência integral correspondente à carga horária estipulada para o estágio curricular.

2.4.7 Referências Bibliográficas

O Plano de Curso é concluído com a citação dos livros que fundamentam a estruturação do mesmo.

2.5 Relatório de Execução do Curso Técnico em Enfermagem

A Instituição apresenta, das fls. 193 a 239, informações com registro fotográfico de atividades desenvolvidas durante a execução do Curso no período de 2014 / 2018. Informa, ainda, que nesse período foram matriculados 942 estudantes, dos quais 610 foram aprovados, 16 foram reprovados e 316 desistiram do Curso.

2.6 Relatório de Avaliação

Nas páginas 253, 254 e 255 do Processo se encontra o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Renovação de Autorização do Curso.

A visita foi realizada em 19/03/2019. Foi feita a análise da documentação, da qual destacamos o Regimento Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regime de Trabalho e de Remuneração dos Docente e dos Coordenadores, a Política de Capacitação Docente e Técnico-Administrativa, Ambientes de Aprendizagem e Condições Físicas e Estruturais. Em todas os itens analisados a Comissão de Especialistas emite juízo favorável ao atendimento da legislação e às boas condições físicas estruturais.

O Relatório está datado de 10 de maio de 2019 e deu entrada neste Conselho em 22/05/2019.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado sou de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser oferecido pelo Centro de Ensino Nova Dimensão, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 385, 3º andar, Bairro Santo Antônio, Garanhuns – PE, CEP nº 55.293-000, mantido pelo Centro de Ensino Nova Dimensão EIRELE., CNPJ nº 30.878.577/0001-61. A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEE/PE 108/2014-CEB, publicado no DOE de 11/12/2014, pela Portaria SEE nº 6015/2014, de 10/12/2014. Esta renovação terá validade pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 10/12/2018.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
ARMANDO REIS VASCONCELOS – Relator
ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de novembro de 2019.

**Ricardo Chaves Lima
Presidente**